



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.415 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre a doação de combustível à APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Indaiatuba.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

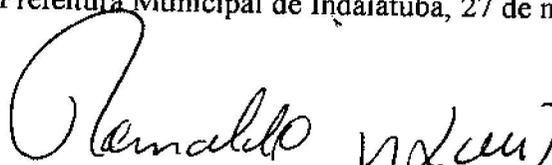
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Indaiatuba, uma cota mensal de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina e de 800 (oitocentos) litros de óleo diesel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente codificada sob nº 11.02.1236104312.11.3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 3.767 de 21 de setembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 27 de novembro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aut. Nº	123/03
P.L. Nº	140/03
Publ.:	28/11/2003